

# Edital de Leilão de Bens Móveis



COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO  
DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL

**LEILÃO - ONLINE**

**EDITAL LL-Nº 2022.0003**

**OBJETO: VENDA DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E OUTROS  
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A CHESF  
NA MODALIDADE LEILÃO ONLINE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**<https://www.lancecertoleiloes.com.br>**

## SUMÁRIO

- SEÇÃO 1.0 - DO OBJETO
  - SEÇÃO 2.0 - DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO
  - SEÇÃO 3.0 - DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES
  - SEÇÃO 4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO
  - SEÇÃO 5.0 - DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO
  - SEÇÃO 6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
  - SEÇÃO 7.0 - DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS
  - SEÇÃO 8.0 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 
- ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES E ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM
  - ANEXO II - INSCRIÇÃO CADASTRAL
  - ANEXO III - MODELO PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS
  - ANEXO IV - CONDIÇÕES PARA ARREMATAÇÃO E RETIRADA DE LOTES COM ÓLEO FORA DE EQUIPAMENTOS E LOTES COM ÓLEO QUE NECESSITA SER RETIRADO DE EQUIPAMENTO.
  - ANEXO V - MODELO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

## EDITAL LEILÃO Nº LL 2022.0003

AS VENDAS ORIUNDAS DO PRESENTE LEILÃO SERÃO REGIDAS PELO EDITAL EM QUESTÃO E PELA LEGISLAÇÃO CIVIL EVENTUALMENTE APLICÁVEL.

### 1.0. DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente EDITAL a alienação de equipamentos, veículos e outros bens móveis inservíveis, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE **exclusivamente na forma eletrônica/on-line**, conforme relacionados no Anexo I deste edital.

### 2.0. DA DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O Leilão será realizado no dia **26/12/2022**, com início às **9:00 horas**, no endereço eletrônico: **<https://www.lancecertoleiloes.com.br>**

### 3.0. DA VISTORIA PELOS ARREMATANTES:

- 3.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão vistoriar os bens disponíveis nos endereços existentes na relação do Anexo I, citada no **item 1.0 (DO OBJETO)** deste Edital.
- 3.2. Os bens encontram-se liberados para vistoria, no local indicado no Anexo I, a partir da data de publicação do Aviso de Edital, nas seguintes condições: **em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 14h às 16h30min.**

### 4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 4.1. Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão concordar com as condições especificadas neste Edital.
- 4.2. Todos os bens relacionados no Anexo I deste Edital poderão ser arrematados na forma eletrônica (on-line), no mesmo dia e horário indicado neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Arrematante efetuar o procedimento de Cadastramento Prévio, com antecedência de até **03 (três) dias** da data do Leilão, através do site do leiloeiro: **[www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)**, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro online.
- 4.3. Os lances ofertados pela internet (online) terão início após a liberação no site do leiloeiro oficial (**[www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)**), fato este que ocorrerá após a publicação do Edital no site do leiloeiro e da Chesf (**[www.chesf.com.br](http://www.chesf.com.br)**), sendo que a sessão da disputa online ocorrerá na data, hora e endereço eletrônico constante do **item 2 (DA DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO)** deste Edital.

- 4.4. A participação no Leilão, que será exclusivamente na forma eletrônica, constitui faculdade dos proponentes, eximindo-se a CHESF de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.
- 4.5. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria dos bens, objeto deste Leilão, no local em que se encontram, antes da proposição de lances, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição dos bens apresentados na relação do Anexo I, explicitada no **item 1 (DO OBJETO)** deste Edital, são meramente informativas.
- 4.6. O(s) lance(s) será(ão) feito(s) para os bens no estado de conservação em que se encontram, não se aceitando quaisquer reclamações depois de arrematados. A **CHESF** não se responsabiliza pelas suas condições de funcionamento e estado de conservação.
- 4.7. Para arrematação do(s) **lote(s) 20 a 70**, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar à Chesf, até o dia **23/12/2022**, por meio do e-mail: **anacs@chesf.com.br**, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar(em) lances para o referido lote:

a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a manipulação, armazenagem temporária e/ou reciclagem de resíduos classe II.

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior há 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. A data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento dela.

b) Cadastros na ferramenta Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, da transportadora, armazenador temporário e/ou destinador (reciclador), de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR.

- 4.8. Para arrematação do(s) **lote(s) 23, 30, 43, 45, 51, 61, 67, 68** os quais possuem equipamento contendo Óleo Mineral Isolante, o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar à Chesf, **até o dia 23/12/2022**, por meio do e-mail: **anacs@chesf.com.br**, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar(em) lances para o referido lote:

a) Licença de Operação – L.O. vigente em nome da proponente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a manipulação, armazenagem e recuperação ou reforma de transformadores ou equipamentos elétricos. ou a manipulação, armazenagem e reciclagem de resíduos classe I.

Obs: Para os casos em que a L.O. do empreendimento esteja com prazo de validade inferior à 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também, o protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental pertinente. À data de protocolo da renovação da licença deverá ser no mínimo 120 dias anterior ao vencimento dela.

b) Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e/ou Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, de acordo com a Lei Federal nº 10.165, de 12/12/2000, e o respectivo Certificado de Regularidade com prazo de validade

vigente, emitido pelo IBAMA, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006.

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência da empresa em recuperação de transformadores, ou ainda, em reciclagem de resíduos classe I.

d) Cadastros na ferramenta MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR da transportadora e do destinador (reciclador), de acordo com a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR.

- 4.9. Para o (os) arrematante (s) do (s) **lotes 67 e 68**, além de cumprirem todas as cláusulas previstas neste edital, deverão assinar, após a arrematação, contrato de compra e venda conforme minuta constante neste edital cumprindo também suas cláusulas.

## 5.0. DOS LOTES OFERTADOS NO LEILÃO:

- 5.1. Para os lotes compostos de diversos materiais e quantitativos ofertados pela **CHESF** por preço global de lote, fica esclarecido que, embora essas quantidades ofertadas possam variar para mais ou menos, devem ser adquiridas pelo preço global de venda do lote, desde que sua variação não ultrapasse 10% (dez por cento) das quantidades anunciadas.
- 5.2. Para os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso e volume, fica esclarecido que, caso sejam detectados valores a menor em seus quantitativos, quando da medição, a **CHESF**, a seu critério, complementarará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre ela incidam reajustes de qualquer natureza.
- 5.3. A **CHESF** não aceita preços finais inferiores aos valores mínimos de partida, avaliados pela **CHESF** e entregues ao Leiloeiro, na data do Leilão.

## 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PROCEDIMENTOS DA ARREMATAÇÃO:

- 6.1. A integralização dos pagamentos dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão deverá ser diretamente ao Leiloeiro.
- 6.2. Para os bens arrematados com valor a partir de R\$ 10.000,00, será necessário que o arrematante efetue o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento), referente ao valor da arrematação, mais os 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro no prazo de até **60 (sessenta) minutos** após o arrematante ser declarado vencedor do lote, devendo apresentar comprovantes ao leiloeiro.
- 6.3. O saldo referente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor de arrematação, bem como o valor total mais a comissão de 5% dos bens arrematados com valor inferior a R\$ 10.000,00, deverão ser pagos ao leiloeiro, juntamente com o valor dos tributos calculados (ICMS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão, até o horário limite das 12:00 pm.
- 6.4. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.2, caso o arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente na mesma sessão de disputa ou em outra seção posterior.

- 6.5. Transcorrido o prazo descrito no subitem 6.3, caso o arrematante não apresente o comprovante de pagamento, o bem poderá ser leiloado novamente.
- 6.6. Na hipótese de o arrematante proceder com o pagamento do percentual mínimo de 15% (quinze por cento) mais a comissão do leiloeiro 5% (cinco por cento), conforme disposto no subitem 6.2, e não vier a quitar o restante no prazo determinado, de acordo com o subitem 6.3, o valor pago não lhe será restituído em hipótese alguma, ficando considerado a título de multa por descumprimento das condições editalícias.
- 6.7. O não pagamento do valor mínimo e/ou do total da arrematação implicará na perda do direito ao bem, podendo o arrematante que não honrou o pagamento ser penalizado, cabendo ao leiloeiro tomar as medidas legais cabíveis bem como as mencionadas neste edital.
- 6.8. A sessão de disputa do leilão poderá ser encerrada após o cumprimento do prazo do subitem 6.2 para o último lote arrematado.
- 6.9. Os pagamentos são irrevogáveis, não havendo a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.
- 6.10. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos.
- 6.11. Havendo a incidência de ICMS, este será cobrado do adquirente sobre o valor do bem arrematado, devendo ser pago ao leiloeiro juntamente com o valor principal e recolhido pela CHESF, **conforme legislação vigente** na localidade em que o bem se encontra.
- 6.12. Havendo alteração na legislação tributária entre a publicação do Edital e a retirada da mercadoria, que resulte em uma alteração da carga tributária, essa alteração será suportada pelo arrematante.
- 6.13. Para as operações interestaduais realizadas com consumidor final não contribuinte do ICMS poderá haver a incidência do diferencial de alíquota do ICMS - Difal, mesmo nos casos em que ocorra a não incidência, a isenção, a suspensão ou o diferimento do imposto no Estado de origem. O montante relativo ao Difal será cobrado do arrematante e só será informado após o encerramento do leilão, pois para se calcular se faz necessária a definição do Estado para o qual a mercadoria será entregue. A nota fiscal será acompanhada de uma via do documento de Arrecadação deste imposto.
- 6.14. A CHESF nada pagará ao Leiloeiro pela administração, supervisão e participação no Leilão, devendo ser cobrada por ele, aos arrematantes, uma taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada lote, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 24 do Decreto Lei nº 21.981, de 19/10/1932.
- 6.15. Os lotes de materiais com seus quantitativos estabelecidos por medidas de peso ou volume serão pagos no momento do Leilão pela quantidade divulgada como total do lote. **A critério da Chesf**, os excedentes que porventura forem constatados quando do ato da medição, até o limite de 30% (trinta por cento) do peso total divulgado para o lote, poderão ser retirados pelo arrematante desde que efetuado o devido pagamento à CHESF e recolhido o ICMS sobre o valor adicional, nos termos dos itens 6.11, 6.12 e 6.13.  
Os quantitativos acima do percentual estabelecido continuarão de propriedade da CHESF. No caso de serem detectados valores a menor nos quantitativos quando da pesagem, a CHESF, a seu critério, complementarará os referidos valores com material idêntico ou similar, ou restituirá ao arrematante a quantia paga a mais, sem que sobre ela incidam reajustes de qualquer natureza.

- 6.16. Tão logo concluído o Leilão, o Leiloeiro deverá entregar uma listagem contendo os seguintes dados identificadores dos arrematantes, por lote, a saber:

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL.  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE  
E-MAIL  
CNPJ ou CPF  
VALOR DO LOTE ARREMATADO

- 6.17. O Leiloeiro deverá depositar na conta corrente da CHESF, por ela indicada por escrito, a importância total do Leilão, através de cheque(s) administrativo(s) nominal(ais) à CHESF ou transferência eletrônica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão.
- 6.18. O Leiloeiro se obriga a depositar a importância total do Leilão independente da aplicação de multa decorrente de atraso no recolhimento do montante devido.

**OBS:** Por "importância total do Leilão" deve-se entender o somatório dos valores dos bens arrematados constantes da listagem de fechamento dos Leilões, cujos pagamentos tenham sido efetuados ao leiloeiro, mais o somatório do valor arrecadado para pagamentos do ICMS."

## 7.0. DAS RETIRADAS DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS:

- 7.1 A **CHESF** só autorizará o início da retirada dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão que tenham tido recolhimento integral de seus pagamentos com os devidos tributos à conta corrente da **CHESF**, por parte do Leiloeiro.
- 7.2 Os lotes cujos montantes já tenham sido pagos ao leiloeiro, porém sem o devido recolhimento dos tributos, não poderão ser entregues até que ocorra esta regularização, não havendo prorrogação no prazo de entrega estabelecido em leilão para estes casos.
- 7.3 O prazo mínimo para início da retirada dos lotes será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de realização do Leilão.
- 7.4 Em ocasiões específicas, para determinadas localidades ou tipo do lote (bens/equipamentos de grande porte e/ou localizados em área energizada), a CHESF poderá solicitar ao arrematante, após a realização do leilão, a apresentação de um plano de segurança e/ou plano de desmonte para a retirada do material. O arrematante terá 5 dias corridos para apresentação do plano e a **CHESF** o mesmo período para análise. No caso de aprovação, será liberada a retirada do material. No caso de não aprovação, o arrematante deverá providenciar a regularização de acordo com o que for exigido pela **CHESF**, ficando a liberação do lote condicionada a essa aprovação.
- 7.5 Caso a Chesf não solicite o plano de segurança, mas o arrematante identifique a necessidade de desmonte do bem/equipamento no local, será necessário a apresentação e aprovação pela **CHESF** do plano citado na cláusula anterior.
- 7.6 A CHESF informa, que o horário para retirada do material é de **segunda à sexta-feira das 8:30 às 11:00hrs e 14:00 às 16:30hs**. A retirada dos lotes **só poderá ser efetuada a partir de prévio agendamento** com os responsáveis indicados pela CHESF no quadro abaixo:

ALMOXARIFADO/INSTALAÇÃO	CONTATO	TELEFONE
ABREU E LIMA/PE	Germano Batista/Mesiaque Santos	(81)-3229-3977
CAMAÇARI/BA	José Henrique Soares/Marcos Sodré/Michele Targino	(71)-3281-2838 / (71)-3281-2835 / (71)-3281-2839
CAMPINA GRANDE/PB	Daniel de Araújo	(84)-2101-2436
FORTALEZA/CE	Washington Oliveira/Ronyelly	(85)-3499-2270 / (85)-3499-2343
PAULO AFONSO/BA	Wagner Fabrício/Giseli Orsay	(75)-3282-9255 / (75)-3282-3385
RECIFE II	Marcelo Ricardo/Sérgio Vitor	(81)-3334-4653 / (81)-3229-2721
SE BONGI	Sérgio Vitor	(81)-3229-2721
SE FORTALEZA	Washington Oliveira/Ronyelly	(85)-3499-2270 / (85)-3499-2343
SE FUNIL	Andrea Souza Chaves	(71) 3281-2541
SE JUAZEIRO DA BAHIA	Melquiades Eugenio Mudo	(74) 99103-3878
SE NATAL II	Elida Catarina de Souza	(84) 4005-3527
SE PECÉM	Vlamir Fernandes da Silva	(85) 98716-8121
SE RUSSAS	João Bosco de Assis Pinheiro	(88) 99965-3313
SE SANTA CRUZ II	Elias Francisco da Silva	(84) 99909-1733
SE SANTANA DOS MATOS	Elias Francisco da Silva	(84) 99909-1733
SE SANTO ANTONIO DE JESUS	Sergio Correia do Nascimento / Alexandre Vieira Coelho	(75) 99955-5928 / (75) 99958-8251
SE SENHOR DO BONFIM II	Ronaldo da Silva Lima	(74) 3612-2295
SE SOBRAL III	Anderson Tadeu Soares Paiva	(88) 98805-1314
SEDE RECIFE/PE	Gabriel Reis/Vamberto/Sérgio Vitor/	(81)-3229-3738 / (81)-3229-2779 / (81)-3229-2456 / (81)-3229-2721
SEDE SALVADOR	José Henrique Soares/Marcos Sodré/Michele Targino	(71)-3281-2838 / (71)-3281-2835 / (71)-3281-2839
SEDE TERESINA	Luis Carlos Araújo Cunha	(86) 99928-7652
SOBRADINHO/BA	Manoel Alves/Emanuel Gomes	(74)-3612-2248 / (74)-3612-2267
TERESINA/PI	Maria da Graça/Alex Mendes	(86)-3087-2826 / (86)-3087-2849
UHE BOA ESPERANÇA	Francisco Audei de Lavor Junior / José Ribamar Saraiva Cipriano	(89) 99926-4295 / (89) 99985-2357
UHE SOBRADINHO	Emanuel Gomes dos Santos	(74) 3612-2267
UHE XINGÓ	Francisco Marcos de Brito	(82) 3686-2118

- 7.7 Os lotes contendo sucata metálica e equipamentos com óleo só poderão ser retirados pelo arrematante após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, pela Chesf, no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Isso só será possível se a transportadora e o destinador estiverem devidamente cadastrados no SINIR.
- 7.8 Após o agendamento a arrematante deverá solicitar à Chesf a emissão do MTR, por meio do e-mail: **anacs@chesf.com.br**, informando a data da retirada, a placa do veículo e os dados do motorista.
- 7.9 Tantos os funcionários da CHESF envolvidos no processo quanto os arrematantes ou seus representantes que forem retirar os materiais na CHESF, preferencialmente deverão utilizar a

Máscara de Proteção Individual. Essa medida acima descrita é considerada necessária e pode sofrer alterações.

- 7.10 No acesso às dependências da CHESF para visitação e/ou retirada dos bens, o arrematante, procurador ou empresa transportadora deverá respeitar e seguir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela CHESF, fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme necessário, cumprindo todos os requisitos de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à CHESF qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante a visitação e retirada dos bens.
- 7.11 A arrematante, se compromete a atender e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, referentes a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas na CLT – arts. 154 a 201 – Lei nº 6.514, de 22-12-1977, Portaria nº 3.214, de 8-6-1978 e demais Legislações Complementares, eximindo a CHESF de quaisquer demanda judicial referente ao trabalho, declarando-se ciente e responsável dos possíveis riscos de acidente de trabalho, bem como se responsabilizará por quaisquer ocorrências relacionadas à segurança do seu pessoal, funcionário ou terceirizado, sendo responsáveis solidários o arrematante e seu representante legal, em caso de qualquer ocorrência durante a retirada do(s) lote(s) arrematado(s), ficando a CHESF isenta de qualquer responsabilidade.
- 7.12 Deverá ser preenchida e devolvida ao leiloeiro, no ato do pagamento do lote arrematado pelo proponente comprador, a ficha “INSCRIÇÃO CADASTRAL”, Anexo II deste edital, para formação do cadastro da pessoa/empresa perante a Chesf, com a qual o arrematante se credencia a retirar o lote no local de arrematação.
- 7.13 A retirada dos bens arrematados no Leilão só será habilitada mediante a apresentação do Recibo do Leiloeiro Oficial.
- 7.13.1 Caso o arrematante envie um representante para o recebimento do(s) lote(s), o mesmo deve apresentar à CHESF uma procuração específica (com firma reconhecida) dando plenos poderes a seu representante para a retirada do(s) lote(s).
- 7.13.1.1 A procuração para retirada de veículos deverá ser específica para transferência deste tipo de bem, conforme exigência do DETRAN – Modelo sugerido ANEXO III.
- 7.13.2 Os veículos somente poderão ser retirados após a assinatura do arrematante, autenticada em cartório por autenticidade, no documento de transferência – CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO – CRV, observados também os demais itens obrigatórios do EDITAL.
- 7.13.3 Todos os campos presentes no CRV deverão estar preenchidos sem rasura, com os dados completos do comprador (nome completo legível, RG, CPF, endereço constando número, bairro, cidade, estado e CEP).
- 7.13.4 No ato da retirada do veículo deverá ser entregue 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do CRV do veículo devidamente preenchidas e com a assinatura autenticada por autenticidade conforme itens 7.13.2 e 7.13.3 deste EDITAL.
- 7.13.5 Os veículos baixados como *sucata*, não mais constam nos registros do DETRAN como veículos, ficando ciente aos arrematantes destes lotes, que estes não serão emplacados.
- 7.14 Para os lotes **20 a 70**, Sucatas Metálicas e Equipamentos contendo Óleo Mineral Isolante os arrematantes deverão emitir o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - CDF através do Sistema MTR, do SINIR, e apresentá-lo à CHESF em até 90 dias.

- 7.15 O Arrematante deverá responsabilizar-se pela segurança e destinação correta do material retirado, assumindo todos os ônus provenientes de multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo não cumprimento.
- 7.16 Nos casos em que for necessário o acompanhamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE/GNRE) juntamente com a Nota Fiscal, a retirada dos bens ocorrerá em até 2 dias após a emissão da Nota fiscal eletrônica.
- 7.17 Os arrematantes dos lotes, em hipótese alguma, deverão deixar no local de recebimento dos seus respectivos lotes, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças.
- 7.18 Os Lotes de Material (Sucata de cabos) que se encontram acondicionados em bobinas, serão pesados juntamente com estas, sendo o peso total do lote composta das sucatas e suas respectivas bobinas.
- 7.19 Os arrematantes terão 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data de liberação dos lotes para retirar os bens arrematados. A partir do quadragésimo sexto dia incidirá uma taxa de 1% (UN por cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado.
- 7.20 Não cabe à CHESF prestar qualquer ajuda aos arrematantes quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados. Quando o fizer, poderá cobrar esses serviços de acordo com os preços praticados no mercado para movimentação de carga motorizada. O arrematante deverá trazer pessoal e equipamentos necessários para manuseio, carregamento e transporte do material arrematado.
- 7.21 O carregamento e retirada do material deverão ser realizados em dias úteis, obedecendo aos horários estabelecidos pela CHESF.
- 7.22 Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes só poderá ser concedida mediante autorização da CHESF.

## **8.0. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 8.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram no momento arrematado.
- 8.2. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições do Leilão e das características dos lotes postos à venda, ficando ciente das responsabilidades civis e criminais, quanto às obrigações assumidas por força da arrematação.
- 8.3. A CHESF reserva-se o direito de, a seu critério, retirar ou modificar lotes do Leilão antes de serem leiloados, havendo comunicação no site do Leiloeiro antes da seção de disputa.
- 8.4. Correrão por conta dos arrematantes todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outros de quaisquer naturezas associados à aquisição dos veículos arrematados no Leilão.
- 8.5. No caso de aquisição de veículos, competirá ao arrematante providenciar as certidões necessárias para a transferência de propriedade, ficando certo que, no caso da existência de multa até a data da entrega do veículo, a CHESF providenciará seu pagamento mediante a apresentação de documento original pelo competente Órgão de Trânsito.
- 8.6. Os impostos e taxas de licenciamento obrigatórios dos veículos que estão relacionados no Anexo I deste Edital (IPVA, LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT e TAXA DE BOMBEIRO), referentes aos anos **2022** e anteriores, serão de responsabilidade da **CHESF**.

Os referidos impostos e taxas obrigatórias posteriores ao ano de **2022** ficarão ao encargo do arrematante.

- 8.7. Em detrimento da situação de pandemia ocasionada pelo COVID19, por motivos de força maior ou que julgue necessária como cautela para evitar riscos à saúde das partes, a CHESF poderá alterar prazos deste edital, desde que devidamente comunicados aos envolvidos, podendo utilizar o portal do leiloeiro, da Chesf, e-mail e outros meios que considere propício, de forma a registrar a comunicação.
- 8.8. Maiores esclarecimentos, contatar a CHESF em Recife, no seguinte endereço:

**CHESF**

Rua Delmiro Gouveia, nº 333, CSC, 3º Andar – San Martin – Recife-PE,

CEP: 50761.901

Fones: (81) 3229-2786 – (81) 3229 2713 - (81) 3229-2721 – (81) 3229-3302

E-mail: alienacao@chesf.com.br

Site: www.chesf.com.br

**Pessoas para contato:**

Oliver Cunha /Sérgio Vitor /Luiz Loreto /Simone Marinho

**APROVAÇÃO:**

---

Chefe do Departamento de Planejamento, Compras e Alienação - DGSP

## ANEXO I

### Relação de Lotes do Leilão – LL-2022.0003

**Leiloeiro:** Luciano Resende Rodrigues

#### ENDEREÇOS DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM OS LOTES PARA VISITAÇÃO

LOTES	ALMOXARIFADO/INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
42 A 47, 69	ABREU E LIMA/PE	Rodovia BR-101 Norte KM-48,3 - Bairro Desterro - CEP: 53570-130– Abreu e Lima - PE	(81)-3229-3977
1 A 6, 20 A 28	CAMAÇARI/BA	Rodovia BA – 093, Km 20 – Dias D´Ávila-BA	(71)-3281-2838 / (71)-3281-2835 / (71)-3281-2839
11, 50 E 51	CAMPINA GRANDE/PB	Rua Grisbert de Oliveira Gonzaga, s/n – Bairro: Velame, CEP: 58418-105 – Campina Grande-PB	(84)-2101-2436
29 A 31	FORTALEZA/CE	Avenida Presidente Costa e Silva, 4677 – Bairro: José Walter – CEP: 60750-022 – Fortaleza/CE	(85)-3499-2270 / (85)-3499-2343
7 A 9, 32	PAULO AFONSO/BA	Rua Maranhão, 716 – Bairro: Oliveira Lopes, CEP: 48605-071 - PAULO AFONSO/BA	(75)-3282-9255 / (75)-3282-3385
58 e 59	SE BONGI	Av. General San Martin, 1450 - San Martin - Recife / PE	(81)-3229-2721
64	SE FORTALEZA	Av. Presidente Costa e Silva, 4677 Bairro:Mondubim - Fortaleza-CE- CEP:60.761-190	(85)-3499-2270 / (85)-3499-2343
55 A 57	SE FUNIL	Rodovia BR 330, km 810 – Rodovia Ubatã / Jequié - Zona Rural - Ubaitaba-BA	(71) 3281-2541
66	SE JUAZEIRO DA BAHIA	Loteamento Centro Industrial São Francisco / S/N - Bairro João Paulo II - CEP: 48908-000 – Juazeiro - BA	(74) 99103-3878
10	SE NATAL II	Av. Amintas Barros, 160 Bairro: Bom Pastor - Natal-RN CEP:59.062-250	(84) 4005-3527
65	SE PECÉM	CE-085, 565 - Pecém, - CEP: 62670-000 – São Gonçalo do Amarante - BA	(85) 98716-8121
61	SE RECIFE II	Rodovia PE 7, km 20 Bairro: Bulhões - Jaboatão dos Guararapes-PE	(81)-3334-4653 / (81)-3229-2721
63	SE RUSSAS	Av. José Maia Sobrinho, s/n Bairro:Centro - Russas-CE CEP:62.900-000	(88) 99965-3313
68	SE SANTA CRUZ II	Av. Paulo Afonso, s/n - Caixa Postal: 21 Bairro: Paraíso - Santa Cruz-RN	(84) 99909-1733

67	SE SANTANA DOS MATOS	Rua José Leão Ferreira, 641 Bairro: Santa Rosa - Santana do Matos-RN	(84) 99909-1733
52	SE SANTO ANTONIO DE JESUS	Av. Antônio de Souza Mercês, s/n Bairro:Salto da Onça - Santo Antônio de Jesus-BA	(75) 99955-5928 / (75) 99958-8251
62	SE SENHOR DO BONFIM II	Rodovia Lomanto Junior, BR 407, Km 124, s/n Zona Rural - Senhor do Bonfim-BA	(74) 3612-2295
60	SE SOBRAL II	Rodovia BR 222, km 227 Bairro:Palhano - Sobral-CE CEP:62.109-000	(88) 98805-1314
19	SE SOBRAL III	Rodovia CE 161 (Estrada Santa Acaraú), km 5.4, s/n Bairro:Sítio Madeira - Sobral- CE CEP:62.109-000	(88) 98805-1314
13 a 18	SEDE RECIFE/PE	Rua Delmiro Gouveia, 333 – Bairro: San Martin - CEP: 50761-901 – Recife-PE	(81)-3229-3738 / (81)-3229-2779 / (81)-3229-2456 / (81)-3229-2721
70	SEDE SALVADOR	Av. São Rafael, s/n Bairro:São Marcus - Salvador-BA CEP:41.253-190	(71)-3281-2838 / (71)-3281-2835 / (71)-3281-2839
48	SEDE TERESINA	Avenida Henry Wall de Carva- lho, 4282 – Bairro: Parque São - João, CEP: 64020-720 – Te- resina-PI	(86) 99928-7652
33 a 36	SOBRADINHO/BA	Avenida Paulo Afonso, s/n - Vila São Francisco – Sobradi- nho-BA	(74)-3612-2248 / (74)-3612-2267
37 a 41	TERESINA/PI	Av. Henry Wall de Carvalho, 4282 Bairro:Parque São João - Teresina-PI	(86)-3087-2826 / (86)-3087-2849
53	UHE BOA ESPERANÇA	Vila Boa Esperança, s/n Bairro:Vila Boa Esperança - Guadalupe-PI CEP:64.840-000	(89) 99926-4295 / (89) 99985-2357
54	UHE SOBRADINHO	Av. Paulo Afonso, s/n - Caixa Postal: 21 Vila São Francisco - Sobradinho BA	(74) 3612-2267
12	UHE XINGÓ	Rodovia Juscelino Kubitschek – Km 52 – S/N - Bairro Zona Ru- ral - CEP: 49820-000 – Ca- nindé do São Francisco - SE	(82) 3686-2118

**CONSULTAS ATRAVÉS DOS SITES ABAIXO:**

**[www.chesf.com.br](http://www.chesf.com.br) – [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br)**

COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
 DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DG  
 SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO REGIONAL DO CSC NORDESTE – SGC  
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DO CSC - DGCL  
 DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL – DGCLM  
 Relação de Lotes LL-2022.0003 - Leilão de Recife-PE

Lote	Descrição	Localização	Unidade	Quantidade
1	01 caminhonete, Triton, MMC/L200, 4x4 GL, ano: 2014/2015, cor branca, GL, placa: OYL-1311-PE, chassi:93XLNKB8TFCE99977, renavam: 01023182189 (usada/incompleta)	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
2	01 caminhonete, Triton, MMC/L200,, ano: 2013, cor: branca, diesel, placa: PGR-7738-PE, chassi: 93XJNKB8TDCD81934, renavam: 00587852151(usada/incompleta)	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
3	01 Palio, fiat, fire economy, ano: 2011/2012, cor: branca, gasolina, placa: PEE-8328-BA, chassi: 9BD17164LC5778815, renavam: 00341910490 (usado/incompleto)	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
4	01 Doblô, fiat, ADV 1.8 flex, ano: 2010, cor branca, gasolina, placa:KIO-2648-BA, chassi: 9BD119405A1067505, renavam: 00216549302 (usado/incompleto)	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
5	01 Palio, fiat, weekend, trekking, ano:2016, cor branca, gasolina, placa: PDD-6804-PE, chassi: 9BD37415TG5088155, renavam: 01084990021 (usada/incompleta)	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
6	01 caminhonete, Triton, MMC/L200, 4x4 GL, ano: 2013, cor branca, GL, placa: PGR-3008-PE, chassi: 93XJNKB8TDCD81903, renavam: 587780932 (usada/incompleta)	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
7	01 caminhonete, Mitsubishi, MMC/L200, 4x4 GL, cor branca, ano: 2008/2009, diesel, placa: KKL-7518-BA, chassi: 93XGNK7409C853324, renavam: 118552210 (usada/incompleta)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
8	01 caminhonete, Mitsubishi, MMC/L200, 4x4 GL, ano: 2009/2010, cor branca, diesel, placa: KJ-7909-PE, chassi: 93XGNK740AC960431, renavam: 165273976 (usada/incompleta)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
9	01 caminhonete, Mitsubishi, MMC/L200, 4x4 GL, ano: 2011/2012, cor branca, diesel, placa: PFG-8530-PE, chassi: 93XPNK740CCB83255, renavam: 363017704 (usada/incompleta)	Almoxarifado Paulo Afonso	UN	1,00
10	01 Palio Fire Economy, Fiat, cor: branca, ano: 2011/2012, placa: PEE-0858-PE, chassi: 9BD17164LC5782009 (usado/incompleto)	SE Natal II	UN	1,00
11	01 Caminhão M. Benz/LK 1516, cor: vermelha, ano: 1986, diesel, placa: KGF-8269-PE chassi: 34500512703210 (usado/incompleto)	SE Campina Grande II	UN	1,00
12	01 Empilhadeira, capacidade 7 toneladas. (usada/incompleta)	UHE Xingó	UN	1,00
13	01 Doblô Adventure, Fiat, 1.8, Flex, Ano: 2010, Cor: branca, Placa: KHC2427 - PE, Chassi nº.: 9BD119405A1067490, Renavam: 00212411829, Motor nº.:X9*0575500*. Cap/Pot/Cil: 6/114/1800. (usada/incompleta)	Sede Recife	UN	1,00
14	01 Mini Veículo Elétrico; transporte interno industrial; EVETECH Lexicar Brasil; modelo: Delivery-400; capacidade: 400 kg; motor: 1.000W; (usado e incompleto)	Sede Recife	UN	1,00
15	01 Miniveículo Elétrico; transporte interno industrial; EVETECH Lexicar Brasil; modelo: Delivery-400; capacidade: 400 kg; motor: 1.000W; baterias tracionárias de 12V. (usado e incompleto)	Sede Recife	UN	1,00
16	01 Linha de Eixo – eixos veiculares - 2 (dois) módulos – BISELLE - tipo/modelo: car/semi-reb/prancha – capacidade: 90t (noventa) toneladas/cada – 6 (seis) eixos/cada módulo - 48 (quarenta e oito) pneus/cada módulo – 96 (noventa e seis) pneus/total de módulos - 4 (quatro) filas de pneus/cada eixo - ano: 1982 - cor: amarela – Medidas: 31,6m x 3,20M. (usada/incompleta)	Sede Recife	UN	1,00
17	01 Mini Trator, TOBATTA, M140, 14cv, diesel, nº: 12782. (usado, incompleto)	Sede Recife	UN	1,00
18	01 Linha de Eixo – eixos veiculares - 2 (dois) módulos - BISELLE - tipo/modelo: car/semi-reb/prancha – capacidade: 60t (sessenta) toneladas/cada módulo – 120 (cento e vinte) toneladas/total de módulos - 04 (quatro) eixos/cada módulo – 8 (oito) eixos/total de módulos – 32 (trinta e dois) pneus/cada módulo - 64 (sessenta e quatro) pneus/total de módulos – 4 (quatro) filas de pneus/cada módulo – ano de fabricação: 1982 - cor: amarela – Medidas: 24,00m x 3,20m. (usada/incompleta)	Sede Recife	UN	1,00
19	01 Carrinho de transporte (usado/incompleto)	SE Sobral III	UN	1,00
20	10.000 KG Sucata de cabo de cobre isolado	Almoxarifado Camaçari	KG	10.000,00
21	10 Cadeiras, 08 desktops, 05 recipientes para sílica gel, 03 monitores, 03 contator de descarga, 02 Micro-ondas, 02 Televisores, 01 Fogão, 01 Relógio de ponto, 01 Cafeteira, 01 carga resistiva, 01 aspirador de pó doméstico, 01 bomba de vácuo (usados/Incompletos)	Almoxarifado Camaçari	LOTE	1,00

22	21 Radiadores diversos (Usados/Incompletos)	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
23	128 Buchas tensão alternada, 71 Para-raios, 31 transformadores 500KV e 19 Transformadores diversos (usados/incompletos)	Almoxarifado Camaçari	LOTE	1,00
24	29 Seccionadores. (usados/incompletos)	Almoxarifado Camaçari	UN	1,00
25	129 Para-raios e 02 Disjuntores de alta tensão (usados/Incompletos)	Almoxarifado Camaçari	LOTE	1,00
26	14.880 KG Sucata de cabo de controle.	Almoxarifado Camaçari	KG	14.880,00
27	15.714 KG Sucata de cabo de controle.	Almoxarifado Camaçari	KG	15.714,00
28	14.880 KG Sucata de cabo de controle.	Almoxarifado Camaçari	KG	14.480,00
29	18 Seccionadores e 17 Para-raios (usados/incompletos)	Almoxarifado Fortaleza	LOTE	1,00
30	22 Para-raios e 16 Transformadores diversos (usados/incompletos)	Almoxarifado Fortaleza	LOTE	1,00
31	20.500 KG Sucata de cabo de aço	Almoxarifado Fortaleza	KG	20.500,00
32	07 Registros gaveta, 06 Trocadores de calor, 06 Bomba dosadora, 06 Base de sustentamento bombas, 03 Base bomba, 02 Resfriador, 01 Registro Esfera, 01 Compressor, 01 Motor elétrico de indução (30cv; 220/380/440/760V), 01 Motor elétrico de indução (50cv; 220/380/440/760V), 01 Forrageira elétrica TIGRE CE-6 e 01 torno mecânico. (usado/incompleto)	Almoxarifado Paulo Afonso	LOTE	1,00
33	72 Desktops, 63 teclados, 44 notebooks, 40 estabilizadores, 32 monitores, 28 mouses, 21 impressoras, 11 cadeiras, 05 mesas, 01 bancada de trabalho, 01 sofá, 01 gaveteiro e 01 armário (usados/incompletos)	Almoxarifado Sobradinho	LOTE	1,00
34	04 Compressores alternativos, 01 compressor pistão, 01 elevador de carga e 222 parafusos, 65 sapatas, 21 mancal, 18 bielas, 14 cartões eletrônicos, 13 lona freio, 08 engrenagens, 06 reles, 04 conjuntos acessórios, 04 crisma animal, 03 juntas vedação, 03 circuito impresso, 03 unidade disparo, 02 buchas, 02 chaves seetoras, 01 circuito regulação, 01 alimentação, 01 regulador, 01 válvula sucção, 01 unidade freio, 01 eldro, 01 leitura corrente (usados/ incompletos)	Almoxarifado Sobradinho	LOTE	1,00
35	19.000 KG Sucata ferrosa	Almoxarifado Sobradinho	KG	19.000,00
36	5.000 KG Sucata alumínio	Almoxarifado Sobradinho	KG	5.000,00
37	2.000 KG Sucata de cabo óptico	Almoxarifado Teresina	KG	2.000,00
38	2.000 KG Sucata de cabo de alumínio com alma de aço	Almoxarifado Teresina	KG	2.000,00
39	7.713 KG Sucata de cabo de alumínio sem alma de aço.	Almoxarifado Teresina	KG	7.713,00
40	14.000 KG Sucata de aço galvanizado	Almoxarifado Teresina	KG	14.000,00
41	48 estabilizadores, 24 monitores, 19 impressoras, 18 cadeiras, 17 telefones, 13 câmeras, 01 aparelho de DVD, 01 sofá (Usados/Incompletos)	Almoxarifado Teresina	LOTE	1,00
42	06 Retificadores, 01 bastidor retificador e 01 painel de proteção. (usado/incompleto)	Almoxarifado Abreu e Lima	LOTE	1,00
43	104 Transformadores diversos, 24 Cabeças corte e 01 Chave comutadora. (usados/incompletos)	Almoxarifado Abreu e Lima	LOTE	1,00
44	07 Chaves seccionadoras e 01 seccionador (usados/incompletos)	Almoxarifado Abreu e Lima	LOTE	1,00
45	20 Transformadores, 9 disjuntores, 11 para-raios, 06 células capacitivas, 02 bobina de bloqueio, 01 bucha tensão alternada, 01 resistor, 01 religador, 01 conjunto carregamento mola, 01 conjunto moto compressor (usados/incompletos)	Almoxarifado Abreu e Lima	LOTE	1,00
46	01 Grupo gerador (usado/incompleto)	Almoxarifado Abreu e Lima	UN	1,00
47	415 monitores, 83 Mouses, 78 desktops, 76 impressoras, 71 teclados, 56 estabilizadores, 37 caixas de som, 29 notebooks, 07 aparelhos de fax e 06 scanners (usados/incompletos)	Almoxarifado Abreu e Lima	LOTE	1,00
48	25 Para-raios, 08 Buchas tensão alternadas e 06 Disjuntores de alta tensão (usadas/incompletas)	Sede Teresina	LOTE	1,00

49	27 Motoventiladores e 15 seccionadores (usados/incompletos)	SE Teresina	LOTE	1,00
50	01 Grupo gerador (usado/incompleto)	SE Campina Grande II	UN	1,00
51	12 Para-raios e 10 Transformadores diversos tipos (usados/incompletos)	SE Campina Grande II	LOTE	1,00
52	35.300 KG Sucata de aço galvanizada	SE Santo Antonio de Jesus	KG	35.300,00
53	15.000 KG Sucata de ferro	UHE Boa Esperança	KG	15.000,00
54	13.000 KG Sucata de cabo de cobre isolado	UHE Sobradinho	KG	13.000,00
55	15.080 KG Sucata de aço galvanizado	SE Funil	KG	15.080,00
56	47 Seccionadores e 03 Disjuntores de alta tensão (usados/incompletos)	SE Funil	LOTE	1,00
57	6.000 KG Sucata Ferrosa	SE Funil	KG	6.000,00
58	01 Reator de aterramento neutro 72,5 KV e 21 para-raios (usado/incompleto)	SE Bongí	UN	1,00
59	01 Reator de aterramento neutro 72,5 KV (usado/incompleto)	SE Bongí	UN	1,00
60	4.200 litros de óleo mineral isolante (usado) <b>VIDE ANEXO IV</b>	SE Sobral II	LITRO	1,00
61	38 Para-raios, 18 buchas de alta tensão, 04 chaves seccionadoras e 03 transformadores (usados/incompletos)	SE Recife II	LOTE	1,00
62	20 Seccionadores, 15 para-raios e 05 disjuntores (usados/incompletos)	SE Senhor do Bonfim II	LOTE	1,00
63	07 Disjuntores de alta tensão. (usados/incompletos)	SE Russas II	UN	1,00
64	01 Torno mecânico e 01 máquina de solda (usados/incompletos)	SE Fortaleza	LOTE	1,00
65	10000 KG Sucata de alumínio com alma de aço	SE Pecém	KG	10.000,00
66	07 Radiadores (usados/incompletos)	SE Juazeiro da Bahia II	UN	1,00
67	24 para raios, 22 transformadores, 19 seccionadores, 02 disjuntores de alta tensão, 02 barramentos (usados/incompletos)	SE Santana dos Matos II	LOTE	1,00
68	41 Seccionadores, 37 para-raios, 22 transformadores de corrente, 13 disjuntores de alta tensão, 13 chaves seccionadoras, 05 barramento, 01 retificador, 01 reator de aterramento neutro 72,5 kv, 01 gerador elétrico (usados/incompletos)	SE Santa Cruz II	LOTE	1,00
69	131 Reles diversos, 66 switch, 11 amperímetro, 10 voltímetro, 09 máquina de calcular, 07 disjuntores, 05 fonte de alimentação, 06 medidor, 03 multimedidor energia, 03 megometro, 02 multímetros analógico, 01 fogão, 01 motor elétrico, 01 painel proteção, 01 câmera (usados/incompletos)	Almoxarifado Abreu e Lima	LOTE	1,00
70	274 desktops, 169 impressoras, 93 monitores, 04 scanners (usados/incompletos)	SEDE Salvador	LOTE	1,00

## ANEXO II - INSCRIÇÃO CADASTRAL

PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA NASCIMENTO:	
PIS/PASEP:	
OCUPAÇÃO:	
NIT/INSS:	

PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
Nº INSCRIÇÃO NA SUFRAMA:*	
ATIVIDADE ECONÔMICA:	
NATUREZA JURÍDICA:	

OBS.: OS CÓDIGOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DA NATUREZA JURÍDICA PODERÃO SER ENCONTRADOS NO CARTÃO DO CNPJ, DISPONÍVEL NO SITE: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
 \*SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus)

ENDEREÇOS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA		
CLIENTE CHESF?	( ) SIM	( ) NÃO
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CEP:		
CIDADE:		
UF:		
TELEFONE:		
FAX:		
E-MAIL:		
CONTATO:		

**ANEXO III - MODELO PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECÍFICA PARA SERVIÇOS DE VEÍCULOS**

**PODE SER ENCONTRADA ATRAVÉS DO LINK:**

<https://www.detran.pe.gov.br/atendimento/atendimento-geral/formularios>

## PROCURAÇÃO PARTICULAR (Específica para serviços de Veículos)

### OUTORGANTE (Proprietário do Veículo)

Nome (Completo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Emissor: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

dereço: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

En-

### OUTORGADO (Procurador Legal)

Nome (Completo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

### DADOS DO VEÍCULO:

PLACA: \_\_\_\_\_ RENAVAL: \_\_\_\_\_

MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_

CHASSI: \_\_\_\_\_ Com poderes de representação junto ao  
DETRAN/PE e/ou CIRETRANs com fins específicos para realizar os seguintes serviços: (Obrigatório especificar os Serviços)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Podendo, para tanto, assinar, requerer, desistir, receber documentos, enfim tudo fazer e praticar o fiel cumprimento e desempenho do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante (Proprietário do Veículo)

### OBS.:

- A Procuração deve ser apresentada em formato original e ser específica: Discriminar o serviço a ser realizado e dizer o objetivo principal. Ex.: Tirar 2ª via do CRV/CRLV, Transferir a Propriedade, Promover Baixa/Inclusão de Alienação, Promover Alteração no Registro do Veículo, dentre outros.
- Reconhecer a Firma do outorgante (proprietário do veículo), em Cartório. Caso a firma tenha sido reconhecida em cartório de UN município ou estado (UF) diferente daquele em que o atendimento será realizado, será necessário se dirigir a UN cartório da localidade em que ocorrerá o atendimento e fazer a averbação.
- Anexar cópias autenticadas da Identidade e CPF do Outorgante.
- Apresentar originais e cópias da Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Outorgado (procurador legal).
- Confira as regras para os documentos de identificação na PORTARIA DP Nº 2904 DE 31.08.2017, disponível no site [www.detrans.pe.gov.br](http://www.detrans.pe.gov.br).
- Confira as regras de comprovante de residência na PORTARIA DP Nº 2903 DE 31.08.2017, disponível no site [www.detrans.pe.gov.br](http://www.detrans.pe.gov.br)

#### **ANEXO IV – CONDIÇÕES PARA ARREMATAÇÃO E RETIRADA DE LOTES COM ÓLEO FORA DE EQUIPAMENTOS E LOTES COM ÓLEO QUE NECESSITA SER RETIRADO DE EQUIPAMENTO.**

Para participarem da arrematação de lotes de **ÓLEO INSERVÍVEL** que encontram-se fora de equipamentos (lote 60) e lotes com óleo que necessita ser retirado de equipamento pelo arrematante, deverá(ão), o(s) interessando(s), apresentar à Chesf, **até o dia 23/12/2022**, por meio do e-mail: **anacsa@chesf.com.br**, os documentos relacionados abaixo, para análise e aprovação interna, sob pena de não poder(em) ofertar(em) lances para o referido lote:

- a. A Licença de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, que autorize: a coleta e rerrefino de óleo usado;

OBS: Para os casos em que a LO da empresa esteja com prazo de validade inferior a 120 dias do vencimento, deverá ser apresentado também o protocolo de requerimento de solicitação de renovação da LO junto ao órgão ambiental competente. A data de protocolo do requerimento deve ser, no mínimo, 120 dias anterior ao vencimento da mesma.

- b. Autorização emitida pelo órgão regulador da indústria do petróleo (ANP) para as atividades de coleta e rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.
- c. Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR;
- d. Autorização de Transporte Interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA caso a empresa não seja da Bahia.

**ATENÇÃO:** Após a comunicação da CHESF sobre a liberação destes lotes em específico, faz-se necessária a observância de um prazo de até 10 dias úteis para que se proceda a retirada do óleo das instalações da CHESF. A partir do décimo primeiro dia incidirá uma taxa de 1% (um por cento) sobre o valor de arrematação, a título de armazenagem, por dia de atraso, na retirada dos bens arrematados, até o limite de 10 (dez) dias úteis, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado.

## ANEXO V - MODELO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO REGIONAL DO CSC NORDESTE - SGC  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DO CSC - DGCL  
DIVISÃO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS GESTÃO DE MATERIAL - DGCLM

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem a **COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF**, como Outorgante Vendedor, e **(nome do arrematante)**, como Outorgado Comprador.

A COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, sociedade anônima, concessionária dos serviços públicos federais de energia elétrica, com sede na Rua Delmiro Gouveia nº 333 – Edifício André Falcão, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.541.368/0001-16 e no Cadastro Fiscal do Estado de Pernambuco sob o nº 18.1.001.0005584-6, de um lado, como Outorgante VENDEDORA, e a **(nome do arrematante)**, situada à **(endereço do arrematante)**, nº **(Número)** – Bairro **(Bairro)** – **/(cidade/Estado)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **(CNPJ)**, de outro lado, como Outorgado COMPRADOR, ambas as partes presentes neste ato por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acordado, **em conformidade com a legislação civil**, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente CONTRATO a venda de Equipamentos da **SE (nome da Subestação)** e seus sobressalentes, disponibilizados para alienação, conforme descritos nos Anexos do Edital do Leilão LL- **(Nº do Leilão)** - Relação de Lotes e Relação de sobressalentes. (Nº do lote)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Outorgante VENDEDORA, através de Decisão de sua Diretoria Executiva de nº **(Nº/Ano)**, de **(Dia, Mês e Ano)**, autorizou a venda dos bens descritos na Cláusula anterior, situados nos municípios de **(Cidade)**, Estado **(Nome do Estado)**;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Outorgante VENDEDORA e o Outorgado COMPRADOR resolveram transigir os bens objeto deste Contrato pelo valor de R\$ **(R\$ Valor) (Valor por extenso) que é o valor de arrematação**, mais o valor do ICMS **R\$ Valor(Valor por extenso)**, totalizando **(R\$ Total) (Valor por extenso)**, cujo pagamento já deverá ter sido totalmente integralizado pelo arrematante conforme cláusula (nº Cláusula) do Edital e tendo o reconhecimento da CHESF, pelo que dá ao Outorgado COMPRADOR plena, geral e irrevogável quitação do presente negócio, desobrigando a Outorgante VENDEDORA de toda e qualquer pendência acaso existente em relação aos bens ora transacionados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Outorgado COMPRADOR fica obrigado a cumprir rigorosamente com todas as cláusulas constantes do Edital LL **(Nº do Leilão)**, anexo a este contrato, no que se refere ao lote **(nº Lote)**: Equipamentos da **SE (Nome da Subestação)**, e recebe os bens objeto da presente transação na forma em que se encontram em relação ao estado de uso e conservação, para deles fazer uso e gozo da forma que melhor lhe convier.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Outorgado COMPRADOR fica obrigado a assumir os encargos tributários, comerciais, trabalhistas e cíveis a incidirem sobre o bem objeto deste negócio, se comprometendo em obedecer à legislação ambiental, obter as licenças que se façam necessárias para a execução do serviço de desmontagem e transporte do referido objeto, e eximindo a Outorgante VENDEDORA de qualquer responsabilidade acerca do disposto nesta Cláusula;

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo mínimo para início da retirada dos bens será de 15 (quinze) dias úteis contados da data de confirmação do pagamento e mediante autorização da Chesf.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Para o desmonte e retirada dos Equipamentos da **(Nome da Subestação)**, o Outorgado COMPRADOR terá 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da autorização para retirada total do bem adquirido. A partir do nonagésimo primeiro dia incidirá uma taxa de 1% (um por

cento) sobre o valor do bem adquirido, a título de armazenagem, por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, ocasião em que perderá o direito ao bem adquirido e ao pagamento efetuado. A necessidade de extensão do prazo de retirada deverá ser justificada e submetida para análise e aprovação da Outorgante VENDEDORA. **CLÁUSULA OITAVA:** O Outorgado COMPRADOR, em hipótese alguma, ao término do serviço, deverá deixar no local de retirada dos Equipamentos da **(Nome da Subestação)**, qualquer resíduo ou resto de material proveniente de desmonte ou quebra de peças sob pena de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do bem adquirido.

#### **CLÁUSULA NONA:**

O Outorgado COMPRADOR se compromete a cumprir as Normas Regulamentadoras do Governo Federal e outros requisitos de segurança do trabalho, definidos pelo Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DGPS da Chesf, a saber:

- a) Fardamento para todos os empregados com identificação através de crachá;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os empregados;
- c) Equipamentos de Proteção Individual – EPI:
  - . Obrigatórios: Botina ou calçado de segurança, Capacete, Luvas de proteção em raspa ou couro, óculos de segurança;
  - a. Por atividade conforme Análise de Riscos (se houver): Conjunto de segurança para trabalho em altura, Protetor Facial, Avental em Raspa, Máscara para soldador;
- d) Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC: cerquites, cones, extintores de incêndio;
- e) Certificados de treinamentos ministrados por profissionais habilitados e/ou com proficiência e devidamente assinados, a saber:
  - Obrigatórios: NR10 (Capacitação Básica), NR12 – Operadores de Equipamentos de Elevação e/ou de Guindar (Muncks, Guindates, etc.), Integração com carga horária de 08 (oito) horas com conteúdo programático de Prevenção de Acidentes, Noções de Primeiros Socorros, Uso e Conservação de EPIs e Prevenção e Combate a Incêndio;
  - Por atividade conforme Análise de Riscos (se houver): NR35 – Trabalho em Altura, NR34 – Trabalho a Quente (para atividades de soldagem).
- f) Kit com materiais para prestação dos primeiros socorros, contendo:

<b>QTDE.</b>	<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>UTILIZAÇÃO</b>
01 unid	Tesoura ponta romba (socorrista)	Cortar vestes, gazes, ataduras
01 unid	Maleta plástica	Para acondicionamento e transporte de material curativo
06 unid	Atadura de crepom 10cm.	Contenção
06 pcts	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm com 11 fios	Curativos
01 unid	Esparadrapo impermeável 10 x 4,5 cm	Fixação de curativos
01 cx.	Curativos prontos (tipo "band aid")	Proteção pequenos ferimentos
01 cx	Luva de procedimento	Proteção do socorrista
01 pct	Algodão em bolas	Limpeza de ferimentos
01 unid	Sabão neutro líquido c/100 ml	Limpeza de ferimentos
02 frascos	Soro Fisiológico de 500 ml	Para limpeza de ferimentos e/ou queimaduras de pele e para instilação dos olhos em casos de corpos estranhos ou irritação ocular
01 tubo	Loção à base de cânfora e mentol	Em caso de coceira por picadas de insetos, aplicar na pele após limpeza do local com água e sabão
05 pct	Soro para hidratação oral (cloreto de potássio + citrato de sódio + cloreto de sódio + glicose)	Em caso de diarreia – diluir um envelope em 500 ml de água e dar 1/2 copo a cada 15 min. Manter em local fresco, o frasco tampado
01	Pinça longa (medicinal)	Para retirada de corpos estranhos

g) Kit Complementar de Primeiros Socorros (para o caso de Trabalho em Altura):

QUANT.	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UTILIZAÇÃO
01 unid.	Colar cervical tamanho regulável	Imobilização do pescoço em caso de fratura cervical
01 unid	AMBU ( <i>Artificial Manual Breathing Unit</i> - Unidade Manual de Respiração Artificial)	Respiração artificial em parada cardiorrespiratória
01 unid	Kit imobilização.	Imobilização de membros inferiores e superiores
01 unid	Prancha longa c/ 03 cintos	Transporte de acidentado
01 unid	Manta térmica	

h) Procedimento operacional com Análise de Riscos, designação do responsável pela atividade, função dos empregados envolvidos e definição de técnica de movimentação e transporte garantindo a distância de segura de eventual área ou pontos energizados no interior das instalações;

i) Caso o Outorgado COMPRADOR venha a descumprir, a qualquer momento, com os itens constantes desta cláusula, será cobrado multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) sobre o valor do bem adquirido, por evento ocorrido, sendo o serviço interrompido até sua total regularização, mantendo-se o prazo final para a retirada do bem;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Outorgado COMPRADOR se compromete a observar e cumprir os seguintes requisitos da empresa, determinados pela Divisão de Gestão de Frotas e Viagens e de Segurança Patrimonial da Chesf – DGCIV:

a) O Outorgado COMPRADOR deverá enviar ao empregado designado pela CHESF para acompanhamento do desmonte, até 02(dois) dias antes do início dos serviços, uma relação atualizada dos seus empregados, contendo os seguintes dados:

Nome da empresa:	
Nº do Contrato:	
Período de execução / vigência do Contrato:	
Local dos serviços:	

Nome	CPF	RG	Veículo	Período em atividade	
				Data início	Data fim

b) A DGCIV emitirá a autorização de acesso do Outorgado COMPRADOR e indicará os portões pelos quais terão acesso pessoas e/ou materiais

c) A liberação do acesso dos integrantes do Outorgado COMPRADOR dar-se-á pela vigilância, mediante apresentação de documento oficial de identificação (com foto) e conferência de seus nomes com os constantes na listagem previamente encaminhada à CHESF.

d) Não é permitido o acesso de empregados ou terceiros descalços ou usando sandálias abertas, como por exemplo sandálias de dedo (do tipo japonesa), homens de bermuda ou camisa regata, e mulheres de shorts, bermudas curtas, saias curtas ou vestidos curtos.

e) A entrada e a saída de pessoas – e de veículos - portando volumes (pacotes, sacolas, bolsas, máquinas, equipamentos e similares) poderão, a critério da DGCIV, ser fiscalizadas pelas equipes de segurança patrimonial nos acessos às instalações da Companhia.

f) Será proibida a circulação de empregados do Outorgado COMPRADOR em áreas não relacionadas com a execução dos serviços.

- g) O Outorgado COMPRADOR deverá responsabilizar-se pela disciplina de seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da CHESF de impugnar a presença de qualquer empregado que se torne inconveniente ao serviço;
- h) O serviço de vigilância local, através dos postos de controle de acesso, deverá registrar no momento da entrada, o número das placas dos veículos, dos passageiros (nome e número do documento de identificação), e horários de entrada e saída, bem como realizar as vistorias.
- i) Toda saída de materiais, móveis, equipamentos e volumes em geral, deverá obrigatoriamente ser acompanhada do formulário "Ordem de Saída", que deverá conter, de forma clara, a descrição do bem, Nº de série/patrimônio, quantidade, origem, destino, data e transportador, assim como matrícula, assinatura e carimbo do empregado designado pela CHESF para acompanhamento do desmonte. Não serão admitidas ordens de saída com descrições genéricas, com rasuras ou ilegíveis.
- j) O Outorgado COMPRADOR deverá guardar seus materiais e equipamentos, objetos deste contrato, sob sua responsabilidade e sob sua supervisão, em locais seguros, fechados e trancados, além de realizar inspeções frequentes visando manter seu controle efetivo.
- k) A Companhia não se responsabilizará pelo desaparecimento de pertences de empregados, bens de empresas terceirizadas, nem pelo seu ressarcimento.
  
- l) Sobre a Utilização do Estacionamento:
  - Obedecer à sinalização de trânsito dos estacionamentos, assegurando, dessa forma, a correta mobilidade e disciplinamento do tráfego.
  - Veículos de grande porte, depois de identificados e autorizados, acessarão os estacionamentos da Companhia, pelos portões específicos, com a finalidade e tempo estritamente necessários para prestação de serviços ou realização de carga ou descarga.
  - É vedado o pernoite de veículos nos estacionamentos da Companhia sem prévia autorização da DGCIV.
  - A Chesf não se responsabilizará por danos em veículos que venham a ocorrer no interior dos seus estacionamentos, exceto, quando após parecer da DGCIV, tiver sido verificada a responsabilidade da Companhia no evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Outorgado COMPRADOR se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Chesf ou a terceiros decorrente da sua culpa ou dolo na execução dos serviços deste contrato, arcando com quaisquer despesas decorrentes desses danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Outorgado COMPRADOR poderá terceirizar o serviço de desmontagem e retirada do bem adquirido, sendo a Empresa terceirizada obrigada a cumprir com todas as normas e obrigações contidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Outorgado COMPRADOR fica obrigado a apresentar à Chesf, previamente ao início da retirada dos bens, os documentos relacionados no item **(Nº do item)** do Edital do Leilão LL-**(Nº do Leilão)**, com validade durante todo o período contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Outorgado COMPRADOR fica obrigado a apresentar à Chesf o Plano de Desmontagem dos Equipamentos, que deverá prever dispositivos para evitar a contaminação ambiental do solo por resíduo oleoso e incluir um Plano de Emergência Ambiental, que deverá ser acionado em caso de acidente com derramamento de óleo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Outorgado COMPRADOR deverá destinar os materiais ferrosos não contaminados com óleo, retirados das Subestações, a recicladoras licenciadas. Os equipamentos contendo ou contaminados com óleo deverão ser destinados para empresas licenciadas para as atividades

de manipulação, armazenamento e recuperação ou reforma de equipamentos elétricos; ou de manipulação, armazenamento e reciclagem de resíduos Classe I. Em ambos os casos os materiais só poderão sair das instalações da Chesf após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR pela Outorgante Vendedora.

OBS: Tanto as transportadoras, como as empresas de destinação final deverão estar cadastradas na ferramenta Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, de acordo com a Portaria nº 280, de 29/06/2020 do Ministério do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O Outorgado COMPRADOR fica obrigado a apresentar à Chesf os Certificados de Destinação Final – CDF, emitidos pela ferramenta MTR do SINIR, de todos os materiais transportados e destinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Outorgante VENDEDORA se compromete a cumprir a legislação vigente referente ao transporte e movimentação de carga indivisível, ficando obrigado a apresentar o documento Autorização Especial de Trânsito - ATA, quando necessária a sua emissão.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os casos omissos são de deliberação e competência da CHESF e qualquer modificação nas cláusulas e condições constantes deste CONTRATO somente serão realizadas e terão eficácia a partir de consenso entre as partes, formalizado no competente instrumento aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Constituem partes integrantes deste CONTRATO, complementando suas disposições em tudo aquilo que com elas não conflitem:

- Edital do Leilão LL-(**Nº do Leilão**), c/Relação dos Lotes – Anexo(s) (nº do Anexo)

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As partes elegem o foro da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente **CONTRATO** que não venham a ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Recife, / /

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF**

-----

-----

-----

TESTEMUNHAS:

-----

-----